



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:68.750-00

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024-SEMED. PROCESSO Nº 12/2024-SEMED. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS.

1. OBJETO

Ocorre que chegou a este Controle Interno, para manifestação, o processo nº 12/2024 -SEMED, referente a inexigibilidade de licitação nº 21/2024 -SEMED, cujo objeto é a locação de imóvel para fins não residenciais destinado a instalação e funcionamento da escola Victor Neves por um período de 01 (um) mês, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED, do município de Curuçá/PA.

2. PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração Pública não deixa dúvidas sobre a necessidade de Inexigibilidade de Licitação para a locação de imóvel para fins não residenciais, nos termos do art. 74, V da Lei nº 14.133/2021.

Face ao exposto, este controle interno entende que o processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação supramencionado encontra-se revestido de todas as formalidades legais e no que consiste a análise documental, verificou-se a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável à sua realização, podendo a administração publica dar sequencia a realização e execução das referidas despesas.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei nº 1886, de 28 de março de 2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá/PA, 09 de setembro de 2024.

Laureno Lins de Carvalho Junior
Controlador Interno Municipal
Portaria nº 246/2022 - GP